ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Educação, Gabinete, Obras, Saúde

1. CONTATO

Secretaria: Agricultura, Educação, Gabinete, Obras, Saúde

E-mail: licitaoespmtabai@gmail.com

Telefone (51) 99656 – 6853

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento para contratação de empresas especializadas na manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tabaí e seus órgãos adjuntos, promovendo assim, uma maior possibilidade de consertos, fazendo com que a mesma não fique dependente apenas de uma mecânica. Gerando com isso uma distribuição de serviços e agilizando-os, sem que haja acumulo de veículos em apenas um local.

Atualmente o município possuí sua frota constituída de veículos do tipo ambulâncias/vans, leves, maquinários pesados, caminhões caçamba e prancha, e micro-ônibus, sem a devida reserva de quantidades para suprir a demanda deles, quando apresentam a necessidade de consertos e/ou reparos. Também, apresenta deficiências na mão de obra para manutenção veicular, seja na forma corretiva e/ou preventiva, e deficiências na oferta de equipamentos e local apropriado para a realização dos serviços necessários aos veículos.

Com base nos pontos acima citados, se apresenta como necessária a realização de processo de contratação dos serviços relativos à essa natureza, com a exigências de garantia dos serviços prestados.

3. OBJETO

Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação serviços de manutenção e consertos em geral de veículos e máquinas da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do processo de contratação consistirá em serviços de manutenção da frota do Município de Tabaí/RS, corretiva e preventiva, com o fornecimento de mão de obra, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

4.1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Pretende-se, com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção preventiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados em cada lote, possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - Ordem de credenciamento;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Quantidade de horas já executadas no mês, visando executar uma divisão igualitária entre os credenciados.

4.2. GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Autoridade Superior, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

4.3. FUNDAMENTAÇÃO:

1) consiste no objeto do presente credenciamento, a contratação dos serviços de manutenção elétrica, mecânica veicular e solda, de forma corretiva e preventiva, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

2) são considerados serviços de **manutenção preventiva**, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, realizados de acordo com o tempo indicado constante no manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento, como balanceamento, geometria, troca de óleo e filtros etc.

3) são considerados serviços de **manutenção corretiva** todos os reparos técnicos, abrangendo todos os componentes de alimentação de combustível, ar-condicionado, arrefecimento, direção, elétrica, freios, motor, painel, suspensão (considerando o balanceamento e geometria), transmissão, inclusive diagnósticos (considerando o uso de scanner automotivo, se for o caso), decorrentes de problemas mecânicos e/ou elétricos constatados no veículo, bem como, todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

4) será considerado 01 (um) serviço de scanner automotivo da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e posteriormente será realizado o scanner novamente para verificação se o problema for resolvido. Todo este serviço representará 01 (um) serviço de scanner.

5) será considerado 01 (um) serviço de balanceamento o serviço completo, sendo realizado de forma individual em cada roda existente no veículo, totalizando nas quatro rodas.

6) será considerado 01 (um) serviço de geometria o serviço completo, abrangendo a depender do modelo do veículo, somente as rodas da frente ou as quatro rodas.

7) os serviços deverão ser realizados em local próprio da contratada, sempre que possível, de acordo com tabelas tempárias de mão de obra para reparação de veículos, que serão consultados pelo Município em sistema/software de cálculo de reparação de veículos, caso o mesmo ache pertinente a verificação.

8) a contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **"orçamento detalhado" contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra e o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo.**

9) o Município irá adquirir as peças com procedimento específico de aquisição, pois as peças não fazem parte deste credenciamento, as peças e sua aquisição são responsabilidade do município.

10) após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

11) o serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação do "orçamento detalhado", expedida pelo Contratante, caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 10 (dez) dias úteis.

12) a Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

13) em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

14) a contratada deverá disponibilizar na presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

15) Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retifica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o credenciado deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que o Município efetuará processo de contratação para tal objeto.

16) Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

17) Entende-se por valor de referência da hora, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

18) os veículos que ainda estão em período de garantia, poderão ter suas manutenções realizadas em Agência e Concessionária autorizada, a fim de não comprometer a garantia dos veículos.

19) Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do credenciamento, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções corretivas e preventivas.

20) em casos em que os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, "check-list" das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; a fim de com base nessas informações o Município realize processo de contratação específico para tal objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Solução 01 (Sistema de Registro de Preços)**

a) Demanda futura e incerta

A Administração possui necessidade permanente do objeto, porém não consegue definir com precisão o quantitativo que será efetivamente consumido durante a vigência contratual. O registro de preços é muito comum para:

- Material de expediente;
- Pneus;
- Peças;
- Combustíveis;
- Materiais elétricos;

b) Contratações parceladas

As entregas são realizadas sob demanda, evitando formação de estoque desnecessário e reduzindo custos de armazenagem.

c) Economia de escala

O SRP permite:

- Uma única licitação;
- Várias aquisições posteriores;
- Menor custo administrativo;
- Redução do número de processos.

d) Maior eficiência administrativa

A utilização da Ata de Registro de Preços reduz o tempo necessário para novas aquisições durante sua vigência, proporcionando maior eficiência administrativa.

Principais argumentos favoráveis ao SRP

Demanda variável, entregas parceladas, necessidade permanente, redução de estoques, economia de escala, maior competitividade, redução do número de licitações, maior planejamento, flexibilidade nas aquisições.

5.2. **Solução 02 (Credenciamento)**

O credenciamento encontra fundamento nos arts. 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021. É cabível quando a competição para escolha de um único contratado não atende adequadamente ao interesse público, sendo possível contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

Os principais fundamentos utilizados são:

a) Inviabilidade de competição

Não há vantagem para a Administração na escolha de apenas um fornecedor, sendo mais eficiente permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

b) Contratação paralela e não excludente

Todos podem ser contratados simultaneamente.

c) Escolha realizada pelo usuário

A Administração não define previamente qual contratado executará o serviço.

d) Mercado fluido

Não é possível manter uma Ata de Registro de Preços pela instabilidade do mercado.

e) Interesse público em manter diversos fornecedores

Reduz riscos de:

- Desabastecimento;
- Interrupção dos serviços;
- Dependência de um único contratado.

Principais argumentos favoráveis ao Credenciamento

Inviabilidade de competição; contratação simultânea; livre escolha do usuário; mercado com preços variáveis; ampliação da oferta; maior capilaridade; ingresso permanente de novos prestadores; redução do risco de interrupção dos serviços.

5.3. **Comparativo para utilização no ETP**

Critério	Registro de Preços	Credenciamento
Quantidade incerta	X	—
Compras futuras	X	X
Entregas parceladas	X	—
Um ou poucos vencedores	X	—
Todos os interessados podem contratar	—	X
Inviabilidade de competição	—	X
Livre escolha do usuário	—	X
Mercado com preços variáveis	—	X
Rede ampla de atendimento	—	X
Contratação simultânea	—	X

5.4. **Justificativa para adoção do Credenciamento**

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que o **credenciamento** constitui a solução mais adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando as características do objeto e o interesse público envolvido.

Verificou-se que a seleção de um único fornecedor não atenderia de forma satisfatória às necessidades da Administração, uma vez que a prestação dos serviços demanda ampla disponibilidade de atendimento, abrangência geográfica e possibilidade de utilização por diferentes usuários, conforme sua conveniência ou necessidade específica.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições previamente estabelecidas no edital, assegurando tratamento isonômico entre os prestadores, ampliando a oferta de serviços e promovendo maior eficiência na execução contratual.

A adoção desse procedimento também reduz o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, evita a concentração da execução em um único contratado e permite que novos prestadores sejam credenciados durante a vigência do edital, desde que atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

Além disso, a natureza do objeto recomenda a contratação paralela e não excludente dos prestadores, possibilitando que a distribuição da demanda ocorra conforme critérios objetivos definidos pela Administração ou, quando cabível, mediante livre escolha do usuário, garantindo maior acessibilidade, celeridade e qualidade na prestação dos serviços.

Sob o aspecto da economicidade, o credenciamento permite a contratação por preços previamente fixados pela Administração, compatíveis com os valores praticados no mercado, preservando a vantajosidade da

contratação e assegurando transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre todos os interessados.

Dessa forma, considerando que a competição para escolha de um único contratado não representa a solução mais eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que o credenciamento é o procedimento que melhor atende ao interesse público, encontrando amparo no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, de contratação com seleção a critério do usuário ou em mercados fluidos, conforme aplicável ao caso concreto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital, visando à prestação do objeto da contratação de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

O credenciamento permitirá a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente definidos, observados os critérios estabelecidos pela Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva, sem garantia de quantitativos mínimos, sendo a utilização dos credenciados realizada de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório ou, quando cabível, mediante livre escolha do usuário.

A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores previamente fixados pela Administração, definidos a partir de pesquisa de mercado e observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, assegurando tratamento isonômico a todos os credenciados.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, incluindo o credenciamento dos interessados, a formalização dos instrumentos contratuais, a fiscalização da execução, o controle da utilização dos serviços, a conferência da documentação fiscal, a liquidação das despesas e o respectivo pagamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a rede de prestadores disponíveis, reduz o risco de interrupção dos serviços, promove maior capacidade de atendimento às demandas da Administração e assegura a continuidade da prestação do objeto, especialmente em situações em que a contratação de um único fornecedor não atenderia de forma satisfatória ao interesse público.

Além disso, a solução possibilita o ingresso de novos prestadores durante a vigência do credenciamento, desde que atendam às exigências previstas no edital, favorecendo a ampliação da concorrência, a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e a manutenção da capacidade operacional da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por reunir eficiência operacional, economicidade, transparência, isonomia,

continuidade da prestação dos serviços e observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.
1	Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas. (CATEGORIA 1) veículos com combustível a Gasolina e etanol. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa, diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	3.050
2	Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA E PICK-UP DE MÉDIO PORTE** de diversas marcas. (CATEGORIA 2) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	1.720
3	Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CAÇAMBA** de diversas marcas. (CATEGORIA 3) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	2.000
4	Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS** de diversas marcas. (CATEGORIA 4) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	700
5	Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 5) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	1.000
6	Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA** de diversas marcas. (CATEGORIA 6) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	800
7	Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de diversas marcas. (CATEGORIA 7) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	600
8	Manutenção **MECÂNICA DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** de diversas marcas. (CATEGORIA 8) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	600
9	Manutenção **MECÂNICA DE MÁQUINAS – ROLO COMPACTADOR/ TRATOR ESTEIRA OU SIMILAR** de diversas marcas. (CATEGORIA 9) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	400

10	Manutenção **MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO PRANCHA** de diversas marcas. (CATEGORIA 10) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	250
11	Manutenção de **MECÂNICA DE MÁQUINAS – MINICARREGADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 11) veículos com combustível Diesel. Serviço de levantamento (orçamento) de peças com quantitativo quando solicitado, serviços de motor, caixa diferencial, freios, hidráulicos, em geral todo serviço cabível ao mecânico.	H	250
12	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **VEÍCULOS LEVES** de diversas marcas. (CATEGORIA 1) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	2.990
13	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA E PICK-UP DE MÉDIO PORTE** de diversas marcas. (CATEGORIA 2) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	1.800
14	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **VEÍCULOS CAMINHÃO/CAÇAMBA** de diversas marcas. (CATEGORIA 3) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	700
15	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** de diversas marcas. (CATEGORIA 4) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	700
16	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 5) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	600
17	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **MÁQUINAS - MOTONIVELADORA** de diversas marcas. (CATEGORIA 6) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	800
18	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de diversas marcas. (CATEGORIA 7) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	400
19	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** de diversas marcas. (CATEGORIA 8) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	500
20	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **MÁQUINA - ROLO COMPACTADOR/TRATOR ESTEIRA OU SIMILAR** de diversas marcas. (CATEGORIA 9) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	500

21	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **VEÍCULOS TIPO PRANCHA** de diversas marcas. (CATEGORIA 10) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	450
22	**SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA** para manutenção de **MÁQUINA - MINICARREGADEIRA** de diversas marcas. (CATEGORIA 11) Serviços elétricos, levantamentos de peças com quantitativos quando solicitado e todo serviço que é cabível a um profissional especializado na área.	H	500
23	**SERVIÇO DE SOLDA**. Prestação de serviço com solda, preenchimento de cubos, rolamentos, tirar tocos de parafusos, torno fresa, retificar peças em geral, endireitar chassi, para choque, todo o serviço cabível ao mecânico especializado em soldas diversas, incluindo solda MIG/MAG e serviço desta espécie.	H	1.400

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **valor anual estimado** da contratação é de **R$ 3.193.336,30** (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais com trinta centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação das características dos serviços pretendidos, conclui-se que o **parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente recomendável**, uma vez que os serviços de manutenção da frota municipal compreendem diferentes especialidades, categorias de veículos e equipamentos, que podem ser executados de forma independente, sem comprometer a qualidade, a eficiência ou a continuidade da prestação dos serviços.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, cada qual possuindo características construtivas, sistemas mecânicos e necessidades de manutenção específicas. Além disso, os serviços envolvem diversas especialidades, tais como mecânica em geral, auto elétrica, eletrônica embarcada, solda, suspensão, direção, freios, transmissão, hidráulica, ar-condicionado, retífica, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos.

Diante dessa diversidade, o parcelamento do objeto por categorias de veículos e/ou especialidades técnicas possibilita a participação de um número maior de empresas especializadas, ampliando a competitividade, promovendo a isonomia entre os interessados e favorecendo a seleção de prestadores com maior qualificação técnica para cada tipo de serviço.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento também contribui para a redução do tempo de atendimento das Ordens de Serviço, uma vez que permite a utilização simultânea de diferentes oficinas credenciadas, evitando concentração da demanda em um único prestador e proporcionando maior disponibilidade da frota para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Além disso, a divisão do objeto reduz os riscos de paralisação dos serviços em caso de indisponibilidade de determinado credenciado, assegurando maior continuidade da manutenção da frota e maior capacidade de resposta da Administração diante de situações emergenciais.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e oficinas especializadas que, muitas vezes, não possuem estrutura para atender toda a frota municipal, mas apresentam elevada capacidade técnica em determinados segmentos de manutenção. Essa medida amplia a concorrência, incentiva o desenvolvimento econômico local e regional e pode resultar em melhores condições para a Administração.

Importante destacar que o parcelamento não compromete a gestão contratual, uma vez que cada categoria de serviço poderá ser executada de forma autônoma, mediante Ordens de Serviço individualizadas, fiscalização específica e controle administrativo próprio, preservando a eficiência da execução contratual.

No âmbito do credenciamento, o parcelamento mostra-se ainda mais adequado, pois possibilita o credenciamento de empresas para uma ou mais categorias de veículos ou especialidades, conforme sua capacidade técnica, mantendo-se critérios objetivos para distribuição das demandas, tais como especialidade, disponibilidade operacional, proximidade da oficina, urgência do atendimento e sistema de rodízio, quando aplicável.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por ampliar a participação de empresas especializadas, promover maior eficiência na manutenção da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto encontra-se em alinhamento com o plano anual de contratações.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de credenciamento de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para iniciar a execução do contrato, o Município deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

14.2. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA n° 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

14.4. A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

14.5. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

14.6. A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

14.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentalmente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tabaí, 23 de julho de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal